

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	ALTERA A LEI Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022 QUE INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO NO ESTADO DO		
<b>Autor:</b>	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
<b>Data da criação:</b>	22/01/2025 14:58:20	<b>Data da assinatura:</b>	22/01/2025 15:07:15



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI  
22/01/2025

**ALTERA A LEI Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022 QUE INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA INCLUIR NO ART. 2º O INCISO XIX, REFERENTE A SOLONÓPOLE: CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, AS RUÍNAS DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO MONTE E A IGREJA MATRIZ DO BOM JESUS APARECIDO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:**

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Nº 18.085, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. A Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará tem os seguintes atrativos turísticos:**

**(...)**

**XIX – Solonópole: Capela Nossa Senhora de Fátima, as Ruínas da Capela de Nossa Senhora do Monte e a Igreja Matriz do Bom Jesus Aparecido.**

**Parágrafo único: Outros atrativos turísticos poderão ser acrescentados neste artigo por meio de incisos, obedecendo aos critérios definidos nesta Lei.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SIMÃO PEDRO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão da Capela Nossa Senhora de Fátima, das Ruínas da Capela de Nossa Senhora do Monte e a Igreja Matriz do Bom Jesus Aparecido, em Solonópole, na Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará é uma iniciativa que valoriza não apenas a história religiosa, mas também a memória cultural e patrimonial do município e do estado.

A Capela Nossa Senhora de Fátima, inaugurada em 1936, é um marco histórico de fé e devoção no Ceará. Erguida em um local estratégico no alto do Monte Castelo, a capela foi construída a partir do incentivo de um português devoto de Nossa Senhora de Fátima, em parceria com os fundadores do templo, Coronel José Cavalcante Pinheiro Filho e Dona Maria Ambrosina Pinheiro Cavalcante. Desde sua inauguração, a capela tornou-se um importante espaço de celebração e peregrinação, acolhendo devotos que se reúnem para momentos de espiritualidade e contemplação.

A história da capela está diretamente ligada à identidade religiosa e cultural de Solonópole. A imagem de Nossa Senhora de Fátima, trazida diretamente de Portugal, é um símbolo de devoção que atrai fiéis e visitantes. Além disso, o templo preserva suas características arquitetônicas originais, incluindo o frontispício com cruz de metal, o sino e o cruzeiro artesanal de aroeira, sendo um exemplo de patrimônio histórico que conecta o passado ao presente.

As ruínas da Capela de Nossa Senhora do Monte, por sua vez, enriquecem ainda mais o cenário, combinando beleza, religiosidade e história local. A construção, iniciada em 1882 na Fazenda Monte, de propriedade de Manoel Cândido Pinheiro de Melo, é marcada por eventos de grande relevância histórica e espiritual, como a celebração de duas missas pelo Padre Cícero e a visita, em 1884, do segundo bispo do Estado do Ceará, Dom Joaquim José Vieira, que percorreu a cavalo de Fortaleza até Solonópole para conhecer a história da aparição de Nossa Senhora do Monte.

A Igreja Matriz do Bom Jesus Aparecido tem características únicas, foi iniciada em 1813 e concluída em 1821.

Esses locais, com suas memórias sagradas e paisagens deslumbrantes, oferecem uma experiência sensorial única, especialmente ao entardecer, quando o pôr-do-sol emoldura a vista panorâmica da cidade, destacando a torre da Igreja Matriz de Bom Jesus Aparecido.

O testemunho dos moradores sobre as graças alcançadas por meio da intercessão de Nossa Senhora de Fátima evidencia a relevância espiritual da capela. A restauração recente foi celebrada por todos, especialmente pelos que acompanham a tradição há décadas.

A inclusão de Solonópole na Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará permitirá que mais pessoas conheçam e vivenciem essa riqueza histórica, cultural e espiritual. Além disso, essa iniciativa fomentará o turismo sustentável, incentivando a preservação do patrimônio local e promovendo o desenvolvimento econômico da região, beneficiando moradores e visitantes.

Assim, peço o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)